

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

CONTRATO Nº 79/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO, LOCALIZADO EM LINHA MARIA GUINThER, NO INTERIOR DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Formatto Engenharia Ltda EPP**, com sede na Rua Cerejeiras, 25, sala 01, Bairro Floresta, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.310.204/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alex Dalmora, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.876.720 e inscrito no CPF-MF sob o nº 611.668.639-72, residente e domiciliado a Rua 29 de julho, 577, centro, Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que devido a morosidade no processo de liberação de recursos e pagamento de medições por parte do Governo Federal, acabou resultando na demora no processo da obra, não afetando a construção, que está concluída;

Considerando a justificativa técnica e planilha de aditivos de valores devido a reprogramação, encaminhadas pelo departamento de Arquitetura e Urbanismo, em anexo, solicitando o acréscimo de valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais);

Considerando a comunicação interna da Diretoria de Cultura, autorizando a realização de termo aditivo para acréscimo de valor e prazo contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 2,10% (dois inteiros e um centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado, é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato;

Considerando a comunicação interna do departamento de Engenharia e Arquitetura, e a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 dias enviada pela Diretoria de Cultura do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias consecutivos, e acréscimo de valor, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 285.478,55 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais), passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 291.068,55 (duzentos e noventa e um mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), sendo R\$ 213.071,93 (duzentos e treze mil setenta e um reais e noventa e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 77.996,62 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando os itens 3.1. do Contrato originário, a vigorar com as seguintes redações

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 660 (seiscentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o

presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 23 julho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alex Dalmora
Formatto Engenharia Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

01.
Nome: Edison Domingos Giron
CPF 675.033.819-49

02.
Nome: Tatiane Longo
CPF 051.512.909-75

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista.
Fiscal do Contrato